



Portaria nº ⊖3 /2019 – GAB/PRES.

REGED (19)19

EN 6/9/19

Decel Con 19 8



A Diretora-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o processo administrativo nº 201800057001610, no qual consta Notas Fiscais referentes à aquisição de frutas e produtos hortifrutigranjeiros para doações do dia 28/11 à 20/12/2018, autorizadas pelo então Diretor-presidente, ISVAMI VIEIRA JÚNIOR, e.

Considerando, a Resolução nº 013/2018 em que foi estabelecido o limite de gastos mensais até o final do ano de 2018, para atendimento **exclusivo a entidades filantrópicas** (cópia doc. em anexo);

Considerando, que o valor de R\$ 6.092,29, oriundo das doações realizadas no período supra, foi pago por esta Centrais para evitar protestos e negativação no SPC e SERASA;

Considerando, a recomendação do Conselho Fiscal desta Empresa de Economia Mista, na ata de reunião do dia 29/03/2019, para providências visando o ressarcimento pelo ordenador de contas das despesas efetuadas em desacordo com as normas pertinentes;

Considerando, sugestão da Assessoria Jurídica para que a Assessoria de Controle Interno apurasse quais empresas se enquadravam como filantrópicas, devendo os valores a elas concedidos serem excluídos do valor do ressarcimento;

Considerando, o Despacho da Assessoria de Controle Interno no qual cita o levantamento das Instituições Filantrópicas e entendimento de que o valor a ser ressarcido aos cofres desta Centrais deverá ser o valor total de R\$ 5.175,29;

Considerando, por útlimo, o Despacho nº 179/2019, oriundo do gabinete da Presidência desta Centrais, no qual acata sugestão da Assessoria Jurídica para criação de uma Comissão Especial de Processo Administrativo com finalidade de apuração dos fatos constantes do caderno processual retro (supostas irregularidades apresentadas e suas responsabilidades), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, devendo seguir as premissas básicas especificadas no Despacho nº 116/2019-ASJUR.

Resolve:

Art. 1º — Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo então Diretor-presidente desta CEASA/GO, Sr. ISVAMI VIEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.878.101-25, bem como responsabilidades para a consequente recomposição do erário da CEASA/GO;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SEBASTIÃO ELOI DOS SANTOS, JOÃO CARLOS LOPES e DEMÉTRIUS JAYME DE CAMARGO, sendo Presidente o primeiro, vice o segundo e secretário o terceiro, constituir Comissão Administrativa para em PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de ver apurados os fatos, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nº 13.303/16, Lei Estadual nº 13.800/2001 e as demais legislações vigentes;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, solicitar auxiliares, técnicos ou peritos, para o fiel cumprimento de seu trabalho;

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta Centrais.

Autua-se, em seguida às Diretorias: Administrativa/Financeira e Operação/Estratégia de Mercado, para conhecimento e posteriormente ao Presidente da comissão para as devidas providências.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES

Diretora-presidente

